



REGIMENTO INTERNO

CURSO INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, JUSTIÇA E AUTONOMIA DAS MULHERES NA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Sumário

TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO INTERNACIONAL

CAPÍTULO I - DOS FINS

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I - Da Coordenação do curso

Seção II - Do Corpo docente

Seção III - Do Corpo discente

TÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Seção I - Do currículo

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Do número de vagas

Seção II - Do ingresso

Seção III - Da matrícula e avaliação

Seção IV - Do trabalho final

Seção V - Do título acadêmico

TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO INTERNACIONAL

CAPÍTULO I - DOS FINS

Art. 1º. – O **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe**, atende às orientações do Regulamento de Programa Docente da Flacso Brasil e do *Reglamento de Programas Docentes* do Sistema Flacso, além das subseqüentes diretrizes do regimento interno.

Art. 2º. – O **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** é realizado em parceria com o Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (CLACSO) e aborda as situações das mulheres referentes em cinco grandes dimensões: sua participação política; seus direitos sexuais e reprodutivos; a violência de gênero; a autonomia econômica das mulheres; e as políticas públicas desenvolvidas em diferentes países.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I - Da coordenação do Curso

Art. 3º. – A coordenação do **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** é responsável pela concepção e acompanhamento didático-pedagógico do curso e tem como atribuições:

- Zelar pelo cumprimento do regimento interno do curso;
- Coordenar as atividades do curso em consonância com o presente regimento, com o Regulamento de Programa Docente da Flacso Brasil e com o *Reglamento de Programas Docentes* do Sistema Flacso;
- Planejar e assegurar, em conjunto com o corpo docente, o desenvolvimento e a qualidade didático-científica do curso.

Art. 4º. – Compete à equipe auxiliar do/a Coordenador/a do Curso:

- Viabilizar a gestão de assuntos administrativos e acadêmicos;
- Planejar e acompanhar o projeto pedagógico do curso;
- Acompanhar o planejamento do curso e o processo seletivo;
- Garantir a comunicação entre docentes, discentes e a coordenação do curso;
- Assegurar o bom manejo dos documentos oficiais do programa;
- Operacionalizar o processo de certificação do curso;
- Acompanhar os procedimentos acadêmicos e administrativos a fim de zelar pela concordância do programa às normas do Sistema Flacso.

Seção II - Do Corpo docente

Art. 5º. – As aulas e palestras que compõem as atividades de ensino são de responsabilidade do corpo docente do **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe**.

Art. 6º. – O Corpo Docente inclui professores colaboradores que estejam associados, em sua trajetória acadêmica e profissional, aos temas abordados pelo curso.

Seção III - Do Corpo discente

Art. 7º. – O corpo discente é constituído de portadores(as) de diploma de ensino médio completo ou graduação superior, nacional ou estrangeiro, que estejam matriculados(as) no Curso, conforme as exigências deste Regimento.

Parágrafo único - Compete ao(a) estudante regularmente matriculado(a) no **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe:**

- Cumprir com as normas e exigências do curso previstas neste regimento;
- Organizar-se referente aos prazos limites das datas de entrega de atividades e trabalhos, aulas e avaliações;
- Dialogar sobre as decisões acordadas com os professores sobre plano de estudos e o andamento do trabalho final;
- Cumprir os prazos de entrega do trabalho final;
- Respeitar os procedimentos acadêmico-administrativos do curso.

TÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Seção I - Do currículo

Art. 8º. – Para obtenção do certificado de conclusão do **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** o(a) estudante deverá integralizar 9 (nove) unidades de créditos e 90 (noventa) horas.

Art. 9º. – O **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** tem duração de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Do número de vagas

Art. 10º. – A Coordenação do **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** determinará as vagas, a cada seleção.

Seção II - Do ingresso

Art. 11º. – O ingresso dos(as) estudantes ao curso será condicionado ao número de vagas disponibilizadas pela Coordenação.

Art. 12º. – Para realizar a inscrição será necessário preencher o formulário disponível e cumprir as exigências, a critério da Coordenação, especificadas previamente no edital de chamada da seleção.

Seção III - Da matrícula e avaliação

Art. 13º. – As matrículas serão efetuadas uma vez no momento do ingresso.

Art. 14º. – O **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** não prevê a possibilidade de trancamento da matrícula.

Art. 15º. – Será considerado evadido o(a) estudante que:

- Não fornecer documentação exigida para efetivação da matrícula regular;
- Ter menos de 25% de frequência total de horas/aulas previstas;
- Não justificar falta de entrega do trabalho final em data prevista.

Art. 16º. – Serão considerados aprovados(as) e aptos(as) a obter o certificado de conclusão os(as) estudantes que:

- Registrarem pelo menos 75% de frequência total de horas/aula previstas;
- Obtiverem avaliação igual ou superior a nota 7 (sete).

Parágrafo 1º – O processo de avaliação deverá assegurar a aplicação de procedimentos avaliativos individuais.

Parágrafo 2º – O(A) estudante que não alcançar a nota 7 (sete) na avaliação poderá fazer uma atividade de recuperação no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do curso.

Parágrafo 3º - O(A) estudante que registrar frequência total entre 25% e 74% do total de horas/aula previstas poderá realizar uma atividade de recuperação a critério da coordenação do curso.

Art. 17º. – A avaliação do aproveitamento estudantil seguirá a seguinte classificação: nota (de 1 a 10, sem decimais) sendo 7 a 10 aprovado e 1 a 6 reprovado.

Seção IV - Do trabalho final

Art. 18º. – O trabalho final do curso deverá expressar a aplicação dos conhecimentos adquiridos, abordando uma temática estudada.

Art. 19º. – Só poderá submeter-se a correção do trabalho final o(a) estudante que houver integralizado os créditos previstos no curso.

Art. 20º. – Uma vez cumpridas as exigências e tendo entregado o trabalho final, o(a) estudante receberá uma das seguintes avaliações:

- Aprovado sem restrição;
- Aprovado com restrição;
- Reprovado.

Parágrafo 1º - no caso de aprovação com restrições, o(a) estudante pode ser solicitado a fazer pequenas alterações ou alterações substanciais. No primeiro caso, terá um prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo; no segundo, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para submeter novamente o trabalho.

Parágrafo 2º - A avaliação definitiva do trabalho final seguirá a seguinte classificação: 1 a 10 (sem decimais), sendo 7 a 10 aprovado e 1 a 6 reprovado.

Art. 21º. – O(A) estudante que for reprovado(a) será automaticamente desligado(a) do curso.

Seção V - Do título acadêmico

Art. 22º. – O curso confere o certificado de conclusão do **Curso Internacional Políticas públicas, justiça e autonomia das mulheres na América Latina e Caribe** aos que cumprirem suas exigências curriculares, que o Trabalho Final de conclusão seja aprovado e que tenham atendido a todas as exigências do presente regimento.

Última atualização: 31 de agosto de 2022.